



***PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL***  
***Estado do Rio de Janeiro***

**LEI Nº 179, DE 17 de março de 2003.**

**EMENTA:** Altera o anexo da Lei n.º 125/2001 .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo único da n.º Lei 125 de 31 de dezembro de 2001, que instituiu o PPA para o período de 2002/2005, nas Funções 10 - Saúde e 12 - Educação, conforme “anexo único” da presente Lei, para adequação à Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão..

**Art. 2º** - Em função das alterações citadas no Art. 1º da presente Lei, ficam promovidas as respectivas alterações na Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei dos Orçamentos anuais, referentes ao exercício de 2002, para adequação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli  
Prefeito

Porto Real